

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico****Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC****Programa de Iniciação Científica do IEPA****(Ciclo 01/09/2026 - 31/08/2027)****EDITAL PIBIC Nº 01/2026 - IEPA****Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IC****PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - DPCDT e do Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC, com fundamento principal na Portaria CNPq nº 2.539, de 26 de dezembro de 2025, na Portaria CNPq nº 2.634, de 06 de março de 2026, na Chamada CNPq nº 05/2024, na Portaria nº 081/2020-GAB/IEPA, na Portaria nº 018/2026-GAB/IEPA e, subsidiariamente, na Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, apenas naquilo que permanecer compatível com a regulamentação vigente, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

1.1 Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA são programas, respectivamente, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA) que concedem anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).

1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do Programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante.

2. OBJETIVOS**2.1 Geral**

Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida no IEPA por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

2.2 Específicos

Estimular pesquisadores a orientar estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica;

Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aptos à atuação no campo da pesquisa, ampliando suas perspectivas profissionais presentes e futuras;

Preparar estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;

Estimular o aumento da produção científica.

3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As bolsas PIBIC serão financiadas com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e com recursos de contrapartida institucional do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, observadas as respectivas disponibilidades orçamentária e financeira.

A implementação das bolsas financiadas pelo CNPq ficará condicionada à confirmação formal das cotas disponibilizadas ao IEPA para o ciclo 2026/2027, bem como às normas e procedimentos estabelecidos pelo próprio CNPq.

A implementação das bolsas financiadas pelo IEPA dependerá da existência de disponibilidade orçamentária, financeira e do regular empenho da despesa, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

4. CONCESSÃO E CATEGORIAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Categorias de Participação

O(A) estudante deverá optar por apenas uma das categorias abaixo e realizar uma única inscrição em seu próprio nome:

I. **PIBIC/CNPq**: Bolsa de Iniciação Científica financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

II. **PIBIC/IEPA**: Bolsa de Iniciação Científica financiada pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA);

III. **PICV/IEPA**: Programa de Iniciação Científica Voluntária, sem concessão de bolsa ao estudante.

4.1.1 Vedações

É vedado:

- a) acumular bolsa concedida no âmbito deste Edital com qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsas de assistência estudantil;
- b) repassar, compartilhar ou dividir o valor da bolsa com terceiros;
- c) receber simultaneamente mais de uma bolsa de Iniciação Científica vinculada ao presente Edital.

4.2 Quantitativo e Distribuição das Bolsas

Para o ciclo 2026/2027, serão disponibilizadas as seguintes cotas:

Instituição Financiadora	Número de Bolsas
CNPq	10*
IEPA	10
Total	20

*** A implementação das bolsas do CNPq está condicionada à confirmação formal das cotas disponibilizadas ao IEPA para o ciclo 2026/2027 e à observância das normas do CNPq.**

4.2.1 Além das bolsas previstas neste Edital, poderão ser ofertadas até 10 (dez) vagas para estudantes na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (PICV/IEPA).

4.2.2 As bolsas serão distribuídas conforme a disponibilidade de cotas das instituições financiadoras e obedecerão à ordem decrescente de classificação final das propostas aprovadas.

4.2.3 A distribuição das cotas observará, prioritariamente, a seguinte ordem:

I. PIBIC/CNPq;

II. PIBIC/IEPA.

4.2.4 A implementação das bolsas observará a disponibilidade de cotas, a confirmação das instituições financiadoras, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento às exigências legais e administrativas aplicáveis.

4.3 Valor, Duração e Vigência das Bolsas

4.3.1 O valor mensal da bolsa, independentemente da modalidade financiadora, será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.3.2 As bolsas terão duração máxima de 12 (doze) meses, quando implementadas no início do ciclo, previsto para setembro de cada ano.

4.3.3 As bolsas implementadas após o mês de setembro terão vigência proporcionalmente reduzida, encerrando-se, obrigatoriamente, em agosto do respectivo ciclo.

4.3.4 Os estudantes bolsistas deverão cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais dedicadas às atividades de pesquisa.

4.3.5 Os estudantes participantes da modalidade PICV/IEPA deverão cumprir carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais.

4.3.6 A participação do estudante no Programa, na condição de bolsista ou voluntário, não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer obrigação trabalhista entre o participante, o IEPA, o CNPq ou qualquer instituição financiadora.

4.4 Limites de Solicitação por Orientador

4.4.1 O orientador(a) com titulação de Doutor poderá pleitear:

- I. até 2 (duas) bolsas PIBIC/CNPq;
- II. até 1 (uma) bolsa PIBIC/IEPA;
- III. até 1 (uma) vaga para estudante na modalidade PICV/IEPA.

4.4.2 O orientador(a) com titulação de Mestre poderá pleitear:

- I. até 1 (uma) bolsa PIBIC/IEPA;
- II. até 1 (uma) vaga para estudante na modalidade PICV/IEPA.

4.4.3 Cada solicitação deverá estar vinculada a um Plano de Trabalho distinto.

4.4.4 Independentemente da disponibilidade de cotas, cada orientador poderá supervisionar, no máximo, 2 (dois) bolsistas vinculados à mesma instituição financiadora.

4.5 Cadastro de Reserva

4.5.1 Os candidatos classificados que não forem contemplados com bolsa, em razão da limitação de cotas disponíveis, integrarão cadastro de reserva, obedecida a ordem decrescente de classificação final.

4.5.2 Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante a vigência deste Edital em caso de disponibilidade de novas cotas, cancelamento de bolsa ou desistência de bolsista.

4.5.3 Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão desenvolver suas atividades na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (PICV/IEPA), mediante anuência do orientador e observadas as disposições deste Edital.

4.6 Pagamento das Bolsas

4.6.1 O bolsista selecionado deverá ser titular de conta corrente individual no Banco do Brasil.

4.6.2 Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupança, contas-salário ou contas de terceiros para fins de pagamento da bolsa.

4.6.3 Após a homologação do resultado final e a convocação para implementação da bolsa, o estudante contemplado deverá apresentar os dados bancários exigidos pela instituição financiadora, observado o prazo fixado pela Coordenação Institucional do PIBIC.

4.6.4 O pagamento das bolsas será realizado diretamente pelas respectivas instituições financiadoras:

- I. PIBIC/CNPq: pagamento efetuado pelo CNPq;
- II. PIBIC/IEPA: pagamento efetuado pelo IEPA.

4.6.5 O CNPq não realiza pagamento retroativo de bolsas.

4.6.6 Os pagamentos observarão o calendário, as normas operacionais e a disponibilidade financeira de cada instituição financiadora, não cabendo ao IEPA responsabilidade por atrasos decorrentes de procedimentos próprios do CNPq.

4.7 Cancelamento da Bolsa

4.7.1 A bolsa poderá ser cancelada:

- I. por solicitação do(a) bolsista, mediante ciência do(a) orientador(a);
- II. por solicitação do(a) orientador(a), mediante justificativa formal;
- III. pelo descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na regulamentação vigente do Programa;
- IV. em decorrência de restrições orçamentárias ou administrativas impostas pelo CNPq, pelo IEPA ou por outros órgãos financiadores.

4.7.2 O cancelamento da bolsa não gera direito à percepção de pagamentos retroativos ou indenizações de qualquer natureza.

5. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Poderão participar deste Edital na condição de orientador(a), o(a) pesquisador(a) que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1 Possuir título de Doutor(a), para pleitear bolsas na modalidade PIBIC/CNPq.

5.2 Possuir título de Doutor(a) ou Mestre(a), para pleitear bolsas na modalidade PIBIC/IEPA.

5.3 Possuir vínculo formal com o IEPA ou ser bolsista de pesquisa em uma das seguintes modalidades: Produtividade em Pesquisa, Pesquisador Visitante, Desenvolvimento Científico Regional (DCR), Recém-Doutor ou Pós-Doutorado.

§ 1º Os pesquisadores bolsistas deverão apresentar declaração contendo, obrigatoriamente, o nome do supervisor, a instituição financiadora da bolsa, o período de vigência, o núcleo de lotação e a carga horária vinculada à bolsa.

§ 2º Para os fins deste Edital, considera-se vínculo formal aquele decorrente de cargo efetivo, cargo em comissão, contrato temporário ou outra forma de relação com a Administração Pública legalmente admitida.

5.4 Coordenar ou integrar projeto de pesquisa com período de execução igual ou superior à vigência da bolsa de Iniciação Científica.

5.5 Possuir Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado junto ao IEPA, observadas as normas institucionais vigentes, devendo comprovar sua vinculação por meio da documentação prevista neste Edital.

5.6 Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) colaborador(a) em Grupo de Pesquisa certificado pela instituição no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.8 Não possuir pendências relacionadas a editais anteriores do PIBIC no âmbito do IEPA.

5.9 Não estar afastado(a) ou licenciado(a) durante o período de submissão das propostas, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde ou licença-maternidade.

5.10 Não estar afastado(a) para realização de pós-doutorado nem cedido(a) a outros órgãos ou instituições públicas ou privadas durante a vigência da bolsa.

5.11 Realizar a orientação presencialmente, sendo vedada a orientação exclusivamente à distância.

5.12 Não transferir a orientação do(a) bolsista para outro(a) pesquisador(a).

Parágrafo único. Em caso de impedimento definitivo do(a) orientador(a), a bolsa retornará à Coordenação Institucional de Iniciação Científica para deliberação quanto à sua redistribuição.

6. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para participar deste processo seletivo, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), cursando entre o segundo e o antepenúltimo semestre letivo, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento e a conclusão das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no primeiro ou no último semestre do curso.

6.2 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado por Histórico Escolar ou Declaração de Rendimento Acadêmico atualizada, com média global ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete) ou 70% (setenta por cento).

6.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 Não acumular bolsa de iniciação científica concedida no âmbito deste Edital com outra bolsa incompatível, observado o disposto na regulamentação do CNPq e nas normas institucionais do IEPA.

6.5 Não possuir pendências relacionadas a programas de Iniciação Científica de anos anteriores.

6.6 Apresentar conta corrente individual ativa em instituição financeira indicada pela instituição financiadora somente quando convocado para implementação da bolsa.

6.7 No caso de bolsa PIBIC/CNPq, aceitar eletronicamente o Termo de Aceite na Plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa.

Parágrafo único. O não aceite do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido impedirá a implementação da bolsa pelo CNPq.

7. PESQUISADORES INTERESSADOS EM ORIENTAR BOLSISTAS PIBIC

7.1 A relação de pesquisadores interessados em orientar bolsistas PIBIC encontra-se disponível no ANEXO VIII, Tabela 1, deste Edital.

7.2 Pesquisadores que não constem na relação prevista na Tabela 1 poderão se credenciar para orientar bolsistas PIBIC, desde que possuam vínculo formal com o IEPA e atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 No ato da inscrição, o(a) estudante deverá selecionar a área de pesquisa de seu interesse e indicar o(a) pesquisador(a) previamente consultado(a) para possível orientação.

7.4 Caso a área de pesquisa ou o(a) orientador(a) pretendido(a) não conste na relação apresentada no ANEXO VIII, Tabela 1, o(a) candidato(a) poderá indicar outra opção existente no âmbito do IEPA, mediante preenchimento do campo específico no formulário eletrônico de inscrição.

7.5 Cada estudante poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico oficial do IEPA, acessível pelo endereço eletrônico <http://iepa.ap.gov.br>, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Cronograma ou por meio diverso do previsto neste Edital.

8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário eletrônico, a conferência das informações prestadas e o envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

8.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diferente daquele previsto neste Edital.

8.4 Etapas da Inscrição

Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- I. acessar o formulário eletrônico indicado neste Edital;
- II. preencher integralmente as informações solicitadas;
- III. selecionar a modalidade pretendida (PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou PICV/IEPA);
- IV. indicar a área de pesquisa de interesse e o(a) orientador(a) previamente consultado(a);
- V. anexar toda a documentação obrigatória exigida neste Edital.

8.5 Escolha da Modalidade

O(A) candidato(a) deverá optar por apenas uma das seguintes modalidades:

- I. PIBIC/CNPq;
- II. PIBIC/IEPA;
- III. PICV/IEPA.

§ 1º Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

§ 2º Após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração da modalidade escolhida.

8.6 Documentação Obrigatória do(a) Candidato(a)

- I – Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho);
- II – Documento oficial de identificação com foto;
- III – CPF (quando não constar do documento de identidade);
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Declaração de matrícula atualizada;
- VI – Histórico Escolar atualizado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), quando aplicável;
- VII – Currículo Lattes atualizado;
- VIII – Formulário de Pontuação do Histórico Escolar e Currículo do Estudante (Anexo III);

IX – Termo de Compromisso correspondente.

8.7 Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho)

O Plano de Trabalho deverá estar vinculado ao Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) e conter, obrigatoriamente:

I. Capa contendo:

- a) título do plano de trabalho;
- b) nome do(a) orientador(a);
- c) núcleo de lotação;
- d) área do conhecimento;
- e) de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave;
- f) nome do(a) estudante.

II. Estrutura mínima:

- a) resumo;
- b) introdução e justificativa;
- c) objetivo geral e objetivos específicos;
- d) materiais e métodos;
- e) recursos disponíveis e infraestrutura;
- f) resultados esperados;
- g) cronograma de atividades;
- h) referências bibliográficas.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá possuir, no máximo, 10 (dez) páginas.

§ 2º O cronograma deverá contemplar atividades previstas até o término da vigência da bolsa.

8.8 Documentação Obrigatória do(a) Orientador(a)

- I. Projeto de Pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios (UCC);
- II. Cadastro do Projeto de Pesquisa na UCC (**ANEXO I**);
- III. Currículo Lattes atualizado;
- IV. Espelho do Grupo de Pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V. Formulário de Pontuação Curricular do Orientador (**ANEXO IV**), devidamente preenchido e assinado;
- VI. Termo de Compromisso do Orientador (**ANEXO V-C**)
- VI. Quando aplicável, autorizações, licenças ou comprovantes de submissão perante os órgãos competentes, observadas as disposições do item 8.9 deste Edital.

8.9 Autorizações e Licenças

Quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos de aprovação ou comprovante de submissão junto aos órgãos competentes, incluindo:

- I. Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP/CONEP);
- II. Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- III. SISBIO/ICMBio;
- IV. SisGen;
- V. SEMA ou outros órgãos competentes.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados na forma de aprovação ou comprovante de submissão.

§ 2º As aprovações definitivas deverão ser apresentadas ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) até a entrega do Relatório Parcial, sob pena de cancelamento da bolsa.

§ 3º A ausência da autorização definitiva na fase de inscrição não impedirá a homologação da proposta quando a legislação específica admitir a apresentação posterior, hipótese em que o pesquisador permanecerá responsável por sua obtenção antes da execução das atividades que dependam da respectiva autorização.

8.10 Disposições Gerais

8.10.1 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados exclusivamente em formato PDF.

8.10.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos, em formato diferente do estabelecido neste Edital ou enviados fora do prazo de inscrição.

8.10.3 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

8.10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário eletrônico, a veracidade das informações prestadas, a conferência dos documentos anexados e o acompanhamento da confirmação do envio da inscrição.

8.10.5 Não será permitida a inclusão de documentos que alterem o conteúdo da proposta após o encerramento das inscrições, admitindo-se apenas o saneamento de falhas exclusivamente formais, quando solicitado pela Comissão de Seleção, desde que não resulte em vantagem ao candidato nem modifique o conteúdo originalmente apresentado.

8.10.6 Será desclassificada a proposta que apresentar Plano de Trabalho idêntico ou substancialmente semelhante ao de outro candidato inscrito neste Edital, ressalvadas as atividades comuns inerentes ao Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a).

8.10.7 A Coordenação Institucional do PIBIC não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, congestionamento de rede, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido.

8.10.8 A homologação da inscrição não implica aprovação da proposta, que permanecerá sujeita às etapas de avaliação e classificação previstas neste Edital.

9. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**9.1 Etapas de Seleção**

O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

I – Homologação das inscrições;

II – Análise de Mérito do Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho);

III – Avaliação Curricular do(a) Estudante;

IV – Avaliação Curricular do(a) Orientador(a);

V – Cálculo da Nota Final;

VI – Classificação Final.

I. Homologação das Inscrições

Nesta etapa, será verificado o atendimento aos requisitos e à documentação exigida neste Edital. Serão homologadas apenas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória, devidamente preenchida e encaminhada dentro do prazo estabelecido no cronograma.

As inscrições que apresentarem documentação incompleta, inconsistências nas informações prestadas ou forem submetidas fora do prazo serão indeferidas.

As inscrições que não atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão indeferidas mediante decisão fundamentada, assegurada a publicidade do resultado e observado o disposto no item 11 deste Edital quanto à interposição de recurso administrativo.

II. Análise de Mérito do Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho)

As propostas homologadas serão submetidas à análise de mérito por avaliadores designados pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.

O Plano de Trabalho será avaliado com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios:

- Justificativa e relevância da proposta;
- Clareza e coerência dos objetivos;
- Consistência metodológica;
- Cronograma de execução;
- Viabilidade técnica e operacional.

Serão classificados nesta etapa os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

A avaliação será realizada por pareceristas designados pelo CIIC, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e ausência de conflito de interesses.

III. Análise Curricular do(a) Estudante

A avaliação curricular do(a) estudante será realizada com base no Histórico Escolar e no Currículo Lattes, observando critérios definidos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica.

Serão considerados, entre outros aspectos:

- Desempenho acadêmico;
- Participação em projetos de pesquisa;
- Participação em eventos científicos;
- Produção técnico-científica, quando houver;
- Atividades acadêmicas relacionadas à área da proposta.

A pontuação máxima desta etapa será de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos critérios constantes do Anexo III e na documentação comprobatória apresentada no prazo de inscrição.

IV. Análise Curricular do Orientador

A avaliação curricular do orientador será realizada com base nas informações constantes no Currículo Lattes (nos últimos cinco anos) e nos documentos comprobatórios exigidos.

Serão considerados, entre outros aspectos:

- Publicação de artigos científicos;
- Livros e capítulos de livros;
- Coordenação e participação em projetos de pesquisa;
- Experiência na orientação de estudantes;
- A pontuação máxima desta etapa será de 100 (cem) pontos.

A avaliação observará exclusivamente os critérios objetivos constantes do Anexo IV, vedada a atribuição de pontuação por critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

V. Cálculo da Nota Final

A Nota Final (NF) será calculada por meio da média ponderada das etapas avaliativas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NMP \times 0,50) + (NCE \times 0,20) + (NCO \times 0,30)$$

Onde:

NMP= Nota de Mérito do Projeto;

NCE= Nota Curricular do Estudante;

NCO = Nota Curricular do Orientador.

A Nota Final será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

VI. Classificação Final

As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF).

A classificação final não gera direito subjetivo à concessão de bolsa, ficando a implementação condicionada à disponibilidade de cotas, ao atendimento dos requisitos deste Edital e às normas das respectivas instituições financiadoras.

9.2 Critérios de Seleção

Serão consideradas aptas à classificação final as propostas que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

- I. Inscrição homologada;
- II. Projeto de Iniciação Científica com nota mínima de 70 (setenta) pontos na análise de mérito;
- III. Atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital para o estudante e para o orientador;
- IV. Enquadramento da proposta nas áreas de pesquisa contempladas pelo Programa.

§1º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente para saneamento de dúvidas formais, vedada qualquer complementação que altere o conteúdo da proposta originalmente apresentada.

§2º Todas as avaliações deverão ser devidamente registradas e fundamentadas para fins de controle administrativo.

9.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota obtida na Análise de Mérito do Projeto;
- II. Maior nota obtida na Análise Curricular do Estudante;
- III. Maior nota obtida na Análise Curricular do Orientador;
- IV. Maior coeficiente de rendimento acadêmico do estudante, conforme Histórico Escolar;
- V. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico oficial do IEPA e outros meios institucionais eventualmente indicados neste Edital.

As publicações conterão a classificação dos candidatos e a identificação das modalidades de bolsa, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Os candidatos classificados fora do número de bolsas comporão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência deste Edital em caso de desistência, cancelamento de bolsa ou disponibilização de novas cotas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso administrativo contra:

- I – homologação das inscrições;
- II – resultado preliminar da avaliação;
- III – classificação preliminar;
- IV – demais atos expressamente previstos neste Edital.

11.2 Os recursos deverão conter exposição clara dos fatos, fundamentos e pedido, sendo vedada a apresentação de documentos novos destinados a alterar o mérito da proposta, ressalvada documentação destinada exclusivamente à comprovação de erro material da Administração.

11.3 Os recursos serão apreciados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC, mediante decisão fundamentada, sendo o resultado divulgado no portal oficial do IEPA.

11.4 Após a publicação do resultado final, as bolsas serão implementadas conforme a ordem de classificação, observadas a disponibilidade de cotas, a confirmação das instituições financiadoras e o atendimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

12. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Cancelamento

12.1.1 Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa ou da participação do estudante voluntário, mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

- I. desistência do(a) estudante;
- II. solicitação fundamentada do(a) orientador(a), em razão de desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- III. descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- IV. conclusão do curso de graduação;
- V. trancamento geral de matrícula;
- VI. perda dos requisitos exigidos para participação no Programa.

12.1.2 O(A) estudante cujo vínculo com o Programa for encerrado deverá apresentar ao CIIC relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.3 A devolução de valores eventualmente percebidos somente será exigida quando houver previsão na regulamentação da instituição financiadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Substituição de Bolsistas

12.2.1 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser encaminhada pelo(a) orientador(a) ao CIIC, mediante justificativa formal e dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional do PIBIC.

12.2.2 O pedido de substituição deverá conter:

I. justificativa detalhada da substituição;

II. relatório resumido das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a);

III. cronograma atualizado de execução do Plano de Trabalho;

IV. documentação do(a) candidato(a) à substituição exigida neste Edital.

12.2.3 O(A) estudante indicado(a) para substituição deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, incluindo rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) ou 70% (setenta por cento), comprovado mediante Histórico Escolar ou Declaração de Rendimento Acadêmico atualizada.

12.2.4 A substituição estará condicionada à aprovação do CIIC, à disponibilidade temporal da bolsa e ao atendimento das normas da instituição financiadora.

12.2.5 Caso a substituição não seja aprovada ou não seja possível sua implementação, a bolsa poderá ser redistribuída ao próximo candidato classificado constante do cadastro de reserva.

12.2.6 O(A) bolsista substituto(a) assumirá integralmente a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pela continuidade e conclusão da pesquisa. A substituição somente produzirá efeitos após aprovação formal do CIIC e, quando se tratar de bolsa financiada pelo CNPq, após a correspondente implementação pelo sistema daquela agência de fomento.

13. COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

O(A) orientador(a) deverá:

13.1 Garantir as condições necessárias para a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, incluindo a obtenção das autorizações, licenças e aprovações éticas e legais exigidas para o desenvolvimento da pesquisa, quando aplicáveis.

13.2 Orientar o(a) estudante em todas as etapas da pesquisa, incluindo a elaboração e execução do Plano de Trabalho, a análise dos resultados, a elaboração dos relatórios técnico-científicos e a divulgação dos resultados da pesquisa.

Parágrafo único. Não será permitida a coorientação no âmbito deste Edital.

13.3 Acompanhar e preparar o(a) estudante para as apresentações dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, jornadas científicas, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) ou em evento equivalente promovido pela instituição.

13.4 Encaminhar ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), nos prazos estabelecidos, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, acompanhados do respectivo Parecer de Desempenho do Estudante.

13.5 Colaborar, quando solicitado, com os processos de avaliação de projetos, relatórios e demais atividades relacionadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

13.6 Mencionar, obrigatoriamente, o apoio institucional do IEPA e da instituição financiadora da bolsa em publicações científicas, trabalhos acadêmicos, apresentações em eventos, produtos tecnológicos, pedidos de patente e demais resultados decorrentes da pesquisa, observadas as normas de citação e identidade visual de cada instituição.

13.7 Não transferir a orientação do(a) bolsista ou voluntário(a) para outro(a) pesquisador(a).

Parágrafo único. Em caso de impedimento definitivo do(a) orientador(a), a bolsa ou a vaga de iniciação científica deverá ser cancelada, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.8 Solicitar ao CIIC, mediante justificativa formal e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o desligamento ou a substituição de bolsista ou voluntário(a), observados os procedimentos previstos neste Edital.

13.9 Encaminhar os relatórios e demais documentos exigidos nos casos de desligamento, cancelamento ou substituição de bolsista ou voluntário(a), relativos ao período efetivamente executado.

13.10 Não promover alterações substanciais no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho aprovado sem prévia anuência do CIIC, ressalvadas as adequações metodológicas justificadas que não comprometam os objetivos da pesquisa.

13.11 Manter sob sua guarda os Termos de Compromisso (**ANEXO V A ou V B**) devidamente assinados pelo(a) estudante e demais documentos relacionados à execução da pesquisa.

13.12 Encaminhar ao CIIC, até o último dia útil de cada mês, a frequência mensal do(a) orientando(a), conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

Parágrafo único. O não envio da frequência poderá ocasionar atraso na implementação ou no pagamento da bolsa.

13.13 O não envio da frequência mensal por 2 (dois) meses consecutivos poderá ser caracterizado como descumprimento das obrigações do Programa, sujeitando o(a) orientador(a) e o(a) estudante às medidas administrativas cabíveis, incluindo o cancelamento da bolsa.

13.14 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão temporária da participação no Programa, cancelamento da bolsa ou impedimento de participação em futuros editais do IEPA, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

14.1 O estudante contemplado somente deverá apresentar os dados bancários exigidos pela instituição financiadora quando convocado para implementação da bolsa.

14.2 Cumprir integralmente as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho), observando os cronogramas, metas e orientações estabelecidos pelo(a) orientador(a).

14.3 Manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

14.4 Cadastrar-se e manter vínculo com o Grupo de Pesquisa do(a) orientador(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, quando solicitado.

14.5 Comunicar imediatamente, por escrito, ao(a) orientador(a) e ao CIIC qualquer alteração que possa comprometer sua permanência no Programa, especialmente nos seguintes casos:

I. conclusão do curso de graduação;

II. trancamento geral de matrícula;

III. vínculo empregatício;

IV. recebimento de outra modalidade de bolsa incompatível com este Edital;

V. desistência do Programa.

VI. qualquer alteração que implique perda dos requisitos exigidos neste Edital.

14.6 Apresentar Relatório Parcial após 6 (seis) meses de execução das atividades e Relatório Final ao término da vigência da bolsa ou da participação na modalidade voluntária.

14.7 Os relatórios parcial e final deverão:

I. apresentar, de forma clara e objetiva, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;

II. seguir o modelo disponibilizado pelo CIIC (**ANEXO VII**);

III. possuir, no mínimo 15 (quinze) páginas e no máximo, 30 (trinta) páginas;

IV. observar a seguinte formatação:

a) papel A4;

b) margens superior e esquerda de 3 cm;

c) margens inferior e direita de 2 cm;

d) fonte Times New Roman, tamanho 12;

e) espaçamento de 1,5 entre linhas;

f) alinhamento justificado;

g) recuo de parágrafo de 1,25 cm.

14.8 O Relatório Parcial deverá ser entregue acompanhado de:

I. histórico escolar atualizado;

II. parecer do(a) orientador(a), conforme modelo institucional.

14.9 Participar das atividades de acompanhamento promovidas pelo CIIC e apresentar os resultados da pesquisa nos eventos institucionais definidos pelo IEPA.

14.10 Apresentar os resultados da pesquisa no Congresso Amapaense de Iniciação Científica – CONAIC ou em outro evento institucional oficialmente indicado pelo IEPA.

14.11 Em caso de impedimento devidamente justificado do(a) estudante, a apresentação do trabalho poderá ser realizada exclusivamente pelo(a) orientador(a), sendo vedada a participação de terceiros que não sejam autores do trabalho.

14.12 Submeter resumo para publicação nos anais do CONAIC ou de evento científico equivalente, observando as normas estabelecidas pela organização do evento.

14.13 Em toda divulgação científica decorrente da pesquisa deverá ser mencionada a condição de bolsista PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou participante do PICV/IEPA, bem como o apoio institucional do IEPA e da respectiva instituição financiadora, quando aplicável.

14.14 O(A) estudante que tiver relatório considerado insuficiente ou reprovado poderá reapresentá-lo uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a notificação encaminhada pelo CIIC.

14.15 Assinar e encaminhar, quando solicitado, documentos de acompanhamento, frequência e demais formulários exigidos pelo CIIC para monitoramento das atividades de Iniciação Científica.

14.16 Cumprir integralmente as normas deste Edital, os regulamentos institucionais e as diretrizes das instituições financiadoras.

14.17 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão, cancelamento da bolsa, desligamento do Programa ou outras medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. SEMINÁRIO E CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 Os trabalhos desenvolvidos por estudantes bolsistas e voluntários serão avaliados durante o Seminário de Iniciação Científica do IEPA, promovido anualmente pela Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT), por meio do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

15.2 A avaliação dos trabalhos será realizada por membros do CIIC ou por pesquisadores convidados e considerará, entre outros aspectos:

I. a qualidade técnico-científica do Relatório Final de Pesquisa;

II. a apresentação oral dos resultados da pesquisa;

III. o cumprimento dos objetivos e das atividades previstas no Plano de Trabalho.

15.3 Os estudantes que apresentarem seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica do IEPA receberão certificado de participação.

15.4 O Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) tem por finalidade divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas por estudantes participantes dos programas de Iniciação Científica e Tecnológica das instituições públicas de ensino, pesquisa e inovação do Estado do Amapá.

15.5 O CONAIC constitui a etapa final das atividades anuais de Iniciação Científica e será realizado, preferencialmente, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ou em período definido pela comissão organizadora.

15.6 Os trabalhos concluídos e apresentados no CONAIC, na modalidade oral e/ou pôster, serão submetidos à avaliação de Comitê Avaliador constituído por consultores ad hoc convidados.

15.7 O Comitê Avaliador emitirá parecer sobre os trabalhos apresentados, observando os critérios estabelecidos pela organização do evento.

15.8 As premiações e menções honrosas concedidas durante o CONAIC serão registradas em certificado específico emitido pela instituição promotora do evento.

15.9 A participação nas atividades de acompanhamento e avaliação previstas neste capítulo constitui requisito para certificação e para a regular conclusão da participação no Programa, ressalvadas as hipóteses de justificativa formal aceita pelo CIIC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição nos Programas PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA e PICV/IEPA implica a plena aceitação das normas, condições e obrigações estabelecidas neste Edital pelo(a) orientador(a) e pelo(a) estudante.

16.2 O CNPq e o IEPA poderão suspender ou cancelar bolsas, observadas suas competências legais e regulamentares, garantido ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

16.3 O IEPA não se responsabiliza por inscrições, documentos ou comunicações não recebidos em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão eletrônica de dados.

16.4 O quantitativo de bolsas poderá ser alterado em razão da disponibilidade orçamentária e financeira das instituições financiadoras, não gerando direito adquirido à concessão da bolsa nem obrigação de complementação financeira pelo IEPA.

16.5 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) estudante:

I. acompanhar os comunicados, convocações, cronogramas e resultados divulgados pelo IEPA;

II. encaminhar a documentação exigida nos prazos estabelecidos;

III. cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital.

16.6 O(A) estudante participante do Programa deverá manter atualizado o Currículo Lattes e cumprir todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital.

16.7 É vedado ao(a) orientador(a) transferir, total ou parcialmente, a orientação do(a) bolsista ou voluntário(a) para terceiros.

16.8 A infraestrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa será de responsabilidade do orientador e da unidade de pesquisa à qual o projeto estiver vinculado, ressalvadas as contrapartidas previstas em instrumentos específicos.

16.9 Toda comunicação oficial entre o CIIC, os(as) orientadores(as) e os(as) estudantes será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

16.10 Os certificados e declarações serão emitidos apenas aos participantes que cumprirem as atividades obrigatórias previstas neste Edital.

Parágrafo único. Em caso de desligamento antes do término da vigência da bolsa ou da participação voluntária, poderá ser emitida declaração parcial, desde que o(a) estudante tenha permanecido no Programa por período mínimo de 6 (seis) meses e tenha apresentado Relatório Parcial aprovado.

16.11 O Comitê Avaliador do CONAIC poderá conceder Menção Honrosa aos trabalhos que se destacarem em suas respectivas áreas do conhecimento.

16.12 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o IEPA poderá instituir premiações de caráter acadêmico, mediante processo administrativo próprio, observados critérios objetivos previamente divulgados.

16.13 O IEPA poderá revogar, anular, suspender ou alterar este Edital por razões de interesse público, superveniência de norma legal ou regulamentar, indisponibilidade orçamentária ou determinação dos órgãos de controle, sem que disso decorra direito à indenização.

16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC, observadas a legislação vigente, as normas do CNPq e os atos normativos do IEPA.

17. CRONOGRAMA

O cronograma constante deste Edital poderá ser alterado por motivo de interesse público ou necessidade administrativa, mediante publicação de ato específico no sítio eletrônico oficial do IEPA, preservando-se a publicidade e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

Etapas	Período/Data
Lançamento do Edital	10/07/2026
Período de inscrições	11/07/2026 a 24/07/2026
Homologação das inscrições	25/07/26 a 28/07/2026
Período de avaliação das propostas	29/07/2026 a 13/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2026 a 16/08/2026
Interposição de recursos	17/08/2026 a 18/08/2026
Divulgação do Resultado Final	19/08/2026 a 25/08/2026
Entrega do Termo de Compromisso	26/08/2026 a 31/08/2026
Implementação das bolsas	Setembro/2026
Entrega do Relatório Parcial e Apresentação	22/02/2027 a 26/02/2027
Seminário de IC: Avaliação Parcial	03/03/2027 a 05/03/2027
Entrega do Relatório Final e Apresentação	23/08/2027 a 27/08/2027
Seminário de IC: Avaliação Final	01/09/2027 a 03/09/2027

Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC)	Outubro/2027
--	--------------

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Os dados pessoais tratados em decorrência deste Edital serão utilizados exclusivamente para execução do Processo Seletivo, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.2 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e institucionais do IEPA.

18.3 A divulgação dos resultados observará os princípios da publicidade e da minimização dos dados pessoais.

Coordenador do Comitê Institucional de Iniciação Científica: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), ____ de ____ de 2026

Irisnéia Pereira da Silva

Diretora-Presidente

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico

Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO I- Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Área do Conhecimento:

Palavras-chave (mínimo 3):

Local de Execução (Núcleo de Pesquisa):

Data de Início:

Data de Término Previsto:

Tipo de Bolsa disponibilizada (se for o caso):

2. COORDENAÇÃO DO PROJETO (Orientador(a))

Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável:

Matrícula:

Cargo/Função:

Titulação:

E-mail:

Telefone:

Link do Currículo Lattes:

3. ENCAMINHAMENTO INSTITUCIONAL

Análise pela Chefia Imediata: () Deferido () Indeferido

Assinatura da Chefia: (Doc. Assinado digitalmente Gov.br)

Análise pela Diretoria de Pesquisa (DPCDT):

() Cadastrado

() Necessita ajustes

() Aprovado para registro institucional

Parecer: _____

Assinatura da Diretoria de Pesquisa: (Doc. Assinado digitalmente Gov.br)

4. UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

() Projeto sem financiamento e aprovado pela Chefia Imediata.

() Projeto envolve financiamento externo.

Se SIM, informar:

Fonte Financiadora (agência, empresa, órgão público, etc.):

Nº do Convênio/Contrato/Termo de Outorga (**Anexar documento**):

Valor Total:

Vigência:

Assinatura da UCC: (Doc. Assinado digitalmente Gov.br)

A existência de financiamento externo não dispensa o atendimento das normas institucionais do IEPA nem das exigências previstas neste Edital.

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pela autenticidade dos documentos apresentados e pela execução do projeto em conformidade com a legislação vigente e com as normas institucionais do IEPA.

Assinatura do Orientador de IC: (Doc. Assinado digitalmente Gov.br)

Data: ____/____/____

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC

ANEXO II- Formulário de Avaliação do Projeto de IC (Plano de Trabalho)

Título do Projeto de IC:	
Nome do Estudante:	
Orientador	
Área do Conhecimento	
Avaliador:	

Declaro não possuir impedimento ou conflito de interesses em relação ao projeto avaliado, comprometendo-me a observar os princípios da impessoalidade, isonomia e sigilo das informações.

A) JUSTIFICATIVA (Máximo: 20 pontos)

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Apresenta relevância científica e/ou tecnológica	8	
Problema de pesquisa claramente definido	6	
Fundamentação coerente com a proposta	6	
Subtotal=	20	

B) OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Máximo: 20 pontos)

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Objetivo geral claro e coerente	8	
Objetivos específicos bem definidos	6	
Compatibilidade entre objetivos e metodologia	6	
Subtotal=	20	

C) CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA (Máximo: 30 pontos)

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Metodologia adequada aos objetivos propostos	10	
Clareza na descrição dos procedimentos metodológicos	10	
Adequação das técnicas de coleta e análise de dados	10	
Subtotal=	30	

D) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Máximo: 15 pontos)

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Atividades distribuídas de forma lógica	8	
Compatibilidade entre atividades e prazo de execução	7	
Subtotal=	15	

E) VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (Máximo: 15 pontos)

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Disponibilidade de infraestrutura e recursos	8	
Viabilidade técnica e operacional do projeto	7	
Subtotal=	15	

RESULTADO FINAL

Grupo	Pontuação Obtida
A) Justificativa	
B) Objetivos	
C) Consistência metodológica	
D) Cronograma de execução	
E) Viabilidade de execução	
TOTAL GERAL	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:	
() Projeto com nota maior ou igual a 70 pontos será CLASSIFICADO. () Projeto com nota inferior a 70 pontos será DESCLASSIFICADO	Assinatura digital do(a) AVALIADOR
PARECER DO(A) AVALIADOR(A):	
	Local e Data

O parecer deverá conter fundamentação suficiente para justificar a pontuação atribuída em cada critério de avaliação

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC

ANEXO III- Pontuação do(a) Estudante

DADOS DO(A) ESTUDANTE

Informação	Dados
Nome completo	
E-mail	
Nome orientador	
E-mail	

A. HISTÓRICO ESCOLAR (Máximo: 50 pontos)

Item	Pontos	Pontuação do(a) estudante
Índice de rendimento acadêmico (IRA, $\geq 9,0$)	50	
Índice de rendimento entre 8,0 e 8,9	40	
Índice de rendimento entre 7,0 e 7,9	30	
	Subtotal=	

Será desclassificado o candidato que não atingir o rendimento acadêmico mínimo exigido neste Edital.

B. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES ACADÊMICAS, EXTENSÃO (Máximo: 50 pontos)

Atividade	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Obtida
Resumo simples em evento científico	2,5		
Capítulo de livro publicado	8		
Artigo científico publicado	12		
Mínicurso ou curso de capacitação	1,5		
Participação como Voluntário de IC	2		
Participação como Bolsista de IC	3		
Participação como monitor(a) acadêmico(a)	5		
Premiação acadêmica ou científica	9		
		Subtotal=	
		TOTAL =	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O(a) estudante deverá anexar certificados e declarações comprobatórias das atividades informadas concluídas.

Assinatura digital do(a) **Estudante**

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no edital.

Local e Data

Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas mediante documentação anexada no ato da inscrição.

ANEXO IV- Pontuação do Orientador

Nome do(a) Orientador(a): _____

Núcleo de Pesquisa: _____

Titulação: _____

Período de Avaliação do Currículo: **2022 a 2026 (Até a data de inscrição)**

Serão considerados apenas documentos e produções científicas devidamente comprovados e constantes do Currículo Lattes apresentado durante a inscrição.

Não serão aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições, ressalvadas diligências destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais.

A) ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS (Máximo: 40 pontos)

Item	Quantidade	Pontuação por Item	Pontuação Obtida
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A1		4,2	
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) A2 a A4		2,5	
Artigo em periódico Qualis Sucupira (2021-2024) B1 a B4		1,5	
Artigo completo publicado em anais de evento científico		0,2	
		Subtotal=	

B) LIVROS E CAPÍTULOS PUBLICADOS (Máximo: 15 pontos)

Item	Quantidade	Pontuação por Item	Pontuação Obtida
Livro científico publicado com ISBN		2,5	
Capítulo de livro científico publicado com ISBN		1,25	
		Subtotal=	

C) PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (Máximo: 20 pontos)

Item	Quantidade	Pontuação por Item	Pontuação Obtida
Coordenador(a) de projeto de pesquisa financiado		3,5	
Participante de projeto de pesquisa financiado		1,25	
Participação em projeto institucional sem financiamento		0,125	
		Subtotal=	

D) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (Máximo: 25 pontos)

Item	Quantidade	Pontuação por Item	Pontuação Obtida
Orientação concluída de TCC/Monografia		0,13	
Orientação concluída de Iniciação Científica		0,30	
Orientação concluída de Mestrado		0,80	
Orientação concluída de Doutorado		3,0	
		Subtotal=	

RESULTADO FINAL

Grupo	Pontuação Obtida
A- Artigos científicos	
B- Livros e capítulos	
C- Projetos de pesquisa	
D- Orientações	
TOTAL GERAL	

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

O(a) candidato(a) deverá anexar documentos comprobatórios referentes a todas as produções e atividades informadas neste formulário, sob pena de não pontuação do item correspondente.

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no edital.

Assinatura digital do(a) Orientador

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CHIC

ANEXO V A- Termo de Compromisso
() Bolsista PIBIC/CNPq ou () Bolsista PIBIC/IEPA

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, estudante regularmente
matriculado(a) no Curso de Graduação em _____, da
Instituição de Ensino _____,

Declaro estar ciente das normas constantes do Edital PIBIC nº 01/2026, das Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026, bem como das normas internas do IEPA, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, previdenciário, funcional ou de qualquer outra natureza com o IEPA ou com o CNPq.

Comprometendo-me a:

1. Cumprir as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) aprovado.

2. Atender às exigências acadêmicas e aos requisitos estabelecidos neste Edital durante toda a vigência da bolsa.
3. Apresentar a frequência mensal, os relatórios técnico-científicos e demais documentos exigidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), nos prazos estabelecidos.
4. Participar das atividades de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da pesquisa promovidas pelo Programa, incluindo o Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) ou evento equivalente.
5. Comunicar ao(à) orientador(a) e ao CIIC qualquer situação que possa comprometer sua permanência no Programa.
6. Cumprir integralmente as normas previstas neste Edital e demais regulamentos aplicáveis ao PIBIC.

Assinatura digital do(a) **Estudante**

Local e Data

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO V B- Termo de Compromisso
Voluntário(a) de Iniciação Científica (PICV/IEPA)**

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, estudante regularmente
matriculado(a) no Curso de Graduação em _____, da
Instituição de Ensino _____,

Declaro estar ciente das normas constantes do Edital PIBIC nº 01/2026, das Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026, bem como das normas internas do IEPA, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro ciência de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, previdenciário, funcional ou de qualquer outra natureza com o IEPA ou com o CNPq.

Comprometendo-me a:

1. Cumprir as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) aprovado.
2. Estar ciente de que a participação no PICV/IEPA não implica concessão de bolsa ou qualquer forma de remuneração.

3. Atender às exigências acadêmicas e aos requisitos estabelecidos neste Edital durante o período de execução do Projeto de Iniciação Científica.
4. Apresentar a frequência mensal, os relatórios técnico-científicos e demais documentos exigidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), nos prazos estabelecidos.
5. Participar das atividades de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da pesquisa promovidas pelo Programa, incluindo o Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) ou evento equivalente.
6. Fazer referência à condição de participante do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV/IEPA) em publicações, apresentações e demais produtos decorrentes da pesquisa.
7. Cumprir integralmente as normas previstas neste Edital e demais regulamentos aplicáveis ao Programa.

Assinatura digital do(a) **Estudante**

Local e Data

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO V C- Termo de Compromisso do(a) Orientador(a)

Nome do Orientador:			
CPF:		Laboratório:	
Núcleo:			
Projeto de Pesquisa:			
Plano de Trabalho (Projeto de IC):			
Modalidade Bolsa:	() PIBIC/CNPq ou () PIBIC/IEPA ou () PICV/IEPA (sem bolsa)		
Nome do Bolsista:			
CPF:		Curso:	
ou			
Nome do Voluntário:			
CPF:		Curso:	

Eu, _____, na condição de Orientador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), declaro estar ciente das normas constantes do Edital PIBIC nº 01/2026, das Portarias CNPq nº 2.539/2025 e nº 2.634/2026, bem como das normas internas do IEPA, comprometendo-me a cumpri-las integralmente e:

1. Orientar e acompanhar o(a) estudante (bolsista ou voluntário(a)) na execução do Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho).

2. Participar das apresentações dos resultados da pesquisa e acompanhar o(a) orientando(a) nas atividades do Seminário de Iniciação Científica do IEPA e do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), quando aplicável.
3. Comunicar ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) qualquer situação que implique cancelamento da bolsa, desligamento do estudante ou interrupção das atividades de Iniciação Científica, observadas as normas estabelecidas neste Edital.
4. Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Edital e demais normas do Programa.

Assinatura digital do(a) **Orientador(a)**

Local e Data

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO VI- Frequência Mensal

() Bolsista PIBIC/CNPq () Bolsista PIBIC/IEPA () Voluntário PICV/IEPA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO		
Mês da Frequência:		
Nome do(a) Bolsista ou Voluntário(a):		
Nome do(a) Orientador(a)		
Núcleo de Pesquisa do(a) Orientador(a)		
Título do Projeto de Iniciação Científica:		
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês, resultados obtidos e outras informações que julgue pertinente:		
Observações do Orientador:		
Situação da pesquisa:		
() Em andamento	() Suspensa	() Encerrada

Assinatura digital do(a) ESTUDANTE

Assinatura digital do(a) ORIENTADOR(A)

Local e Data

Local e Data

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO VII- () Relatório Parcial ou () Relatório Final

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA			
() Bolsista PIBIC/CNPq () Bolsista PIBIC/IEPA OU () Voluntário de IC			
Título do Projeto de IC:			
Nome do Estudante(a):			
E-mail		Celular:	
Nome do(a) Orientador(a)			
E-mail			
Núcleo de Pesquisa			
Laboratório			
Vigência do Relatório de IC:	() Relatório Parcial: Setembro/2026 a Fevereiro/2027 OU () Relatório Final: Setembro/2026 a Agosto/2027		

RESUMO (200 a 250 palavras)

Palavras chaves (3 a 5)

1. Introdução (incluindo justificativa)
2. Objetivos (do Projeto de Iniciação Científica):
 - 2.1 Geral:
 - 2.2 Específicos:
3. Materiais e Métodos
4. Resultados (incluindo todas as atividades desenvolvidas, conforme cronograma de execução).
5. Cronograma atualizado (indicando, no caso de relatório parcial, as próximas atividades).
6. Discussão (dos principais resultados obtidos até a data de entrega do relatório).
7. Dificuldades encontradas durante a execução
8. Produtos gerados: artigo; resumo; software. Patente; banco de dados; cartilha; outro.
9. Conclusões (Considerações finais)
10. Referências Bibliográficas
11. Agradecimentos

ANEXOS:

Histórico Escolar atualizado (com Rendimento escolar no período).

Parecer do Orientador

Assinatura digital do(a) BOLSISTA

Local e Data

Assinatura digital do(a) ORIENTADOR(A)

Local e Data

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC

ANEXO VIII, Tabela de Orientadores

Lista de servidores (efetivos e contratados) lotados no IEPA que manifestaram interesse em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) como orientadores, organizada por núcleo de pesquisa. (**Vigência: Setembro/2026 a Agosto/2027**).

1. Núcleo de Biodiversidade – NUBIO

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Adriano Castelo dos Santos **	Extensionista Florestal	Ciências Agrárias; Engenharia Florestal; Manejo e ecologia florestal	Laboratório de Manejo Florestal, Agricultura Familiar e Etnoconhecimento - LAMAFE	adrianocasteloeng@gmail.com (96-98433-1181)	Manejo Florestal, Sistemas Agroecológicos e Agricultura Familiar
2	Francisco de Oliveira Cruz Junior **	Analista de Meio Ambiente; Gerente Núcleo de Biodiversidade	Sistemas Produtivos Agroecológicos; agroecologia; etnobotânica	Laboratório de Manejo Florestal, Agricultura Familiar e Etnoconhecimento - LAMAFE	franciscocruz.florestal@gmail.com (96-99147-9352)	Manejo Florestal, Sistemas Agroecológicos e Agricultura Familiar
3	João da Luz Freitas **	Engenheiro Florestal	Manejo Florestal; Sistemas Agroflorestais e Silvicultura	Laboratório de Manejo Florestal, Agricultura Familiar e Etnoconhecimento - LAMAFE	jfreitas.ap@gmail.com (96-984290-7070)	Manejo Florestal, Sistemas Agroecológicos e Agricultura Familiar
4	Elane Domênica Cunha de Oliveira **	Analista de Meio Ambiente	Taxonomia de cianobactérias	Laboratório de Taxonomia e Ecologia de Cianobactérias e Microalgas - LACIM	elanedsc@yahoo.com.br	
5	Fabiano Cesarino **	Pesquisador	Fisiologia Vegetal; Banco de Sementes; Armazenamento de sementes; Germinação	Laboratório de Sementes	fabianocesarius@gmail.com (96-981003647)	
6	Inácia Maria Vieira **	Professor		Laboratório de Carcinologia - LABCAR	inaciavieira@gmail.com	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental

7	Cláudia Regina da Silva **	Gerente Projeto Mamíferos do Amapá	Ecologia; taxonomia; Biologia e conservação de mamíferos; saúde única-zoonoses associadas a mamíferos; bioeconomia	Laboratório de Mamíferos - LAMAM	crsilva.ap@gmail.com	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental
8	Isai Jorge de Castro **	Professor	Ecologia; taxonomia; Biologia e conservação de mamíferos com enfoque em quirópteros; saúde única; bioeconomia	Laboratório de Mamíferos - LAMAM	isai.jcastro@gmail.com	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental
9	Jucivaldo Dias Lima **	Gerente Projeto Répteis do Amapá	Zoologia; Herpetologia (Anfíbios e Répteis); Inventários de Fauna; Ecologia de anfíbios e Répteis; Percepção Ambiental	Laboratório de Herpetofauna	jucivaldo@yahoo.com (96-99137-6569)	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental
10	Janaina Reis Ferreira Lima **	Gerente Projeto Anfíbios do Amapá	Herpetologia (Anfíbios e Répteis), Inventários de Fauna, Ecologia de anfíbios e Répteis, Percepção Ambiental	Laboratório de Herpetofauna	janareis@yahoo.com (96-99191-1094)	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental
11	Allan Kardec Ribeiro Galardo **	Guarda de Endemias; Diretor de Pesquisa	biologia e ecologia de vetores de importância em saúde pública; teste de inseticidas químicos e biológicos para o controle de vetores	Laboratório de Entomologia Médica - LANENMED	allangalardo@gmail.com (96-99112 0989)	Bioecologia e controle de vetores de importância médica na Amazônia brasileira
12	Ana Paula Sales de Andrade Correa **	Médico Veterinário		Laboratório de Entomologia Médica - LANENMED	apsacorrea@gmail.com	Bioecologia e controle de vetores de importância médica na Amazônia brasileira
13	Keison de Souza Cavalcante *	Assistente Administrativo		Laboratório de Entomologia Médica - LANENMED	cavalcante.ks@gmail.com	Bioecologia e controle de vetores de importância médica na Amazônia brasileira
14	Alexandre Luís Jordão **	Pesquisador	Entomologia Agrícola; Polinização; Ecologia Química	Laboratório de Entomologia de Ecossistemas	aljordao@hotmail.com (96-99138 3337)	Estudos em Biodiversidade na Amazônia Oriental

2. Núcleo de Pesquisas Aquáticas – NUPAQ

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
----	---------------------	-----------	-----------------	-------------------------	------------------	---------------------------

1	Admilson Moreira Torres **	Pesquisador	Geologia Costeira; Geologia Ambiental; Hidrossedimentologia	Laboratório de Sedimentologia Aplicada - LASED	admilson.m.torres@gmail.com (96-99972 3963)	Sedimentação e Geoquímica de Ambientes Aquáticos
2	Luis Roberto Takiyama **	Pesquisador	Recursos Hídricos; Qualidade da Água	Laboratório de Análises de Água - LANA	luistakiyama@iepa.ap.gov.br (96-99974 9561)	Sedimentação e Geoquímica de Ambientes Aquáticos
3	Valdenira Ferreira dos Santos **	Pesquisador	Sensoriamento remoto aplicado a estrutura e dinâmica de ambientes costeiros amazônicos	Laboratório de Sensoriamento Remoto e Análises Espaciais Aplicado a Ecossistemas Aquáticos - LASA	valdeniraferrreira@gmail.com (96-99981 0100)	Estrutura e Funcionamento de Ecossistemas Aquáticos
4	Luis Mauricio Abdon da Silva **	Pesquisador	Ecologia de peixes; pesca	Laboratório de Biologia e Dinâmica de Recursos Pesqueiros	luis.abdon13@gmail.com (96-99972 7352)	Estrutura e Funcionamento de Ecossistemas Aquáticos
5	Josiane Viana Cruz **	Professor; Gerente Núcleo de Pesquisas Aquáticas	Química; Físico-química; modelagem molecular		josianeviana2007@gmail.com (96-98406 0257)	
6	Wagner José Pinheiro Costa *	Pesquisador	Recursos Hídricos; Geologia e Meio Ambiente	Laboratório de Sedimentologia Aplicada - LASED	costa.wjp@gmail.com (96- 98122-1248)	Sedimentação e Geoquímica de Ambientes Aquáticos
7	Claudia Funi *	Analista de Geoprocessamento	Ecologia da Paisagem; Geoprocessamento; Análises espaciais	Laboratório de Sensoriamento Remoto e Análises Espaciais Aplicado a Ecossistemas Aquáticos - LASA	claudiafuni@gmail.com (96-98102-2722)	Estrutura e Funcionamento de Ecossistemas Aquáticos

3. Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis – NHMET

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Jefferson Erasmo de Souza Vilhena **	Gerente Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis	Geociências; Engenharia Civil, Meio Ambiente; Ciências Atmosféricas; Ciências Florestais		jeffersonerasmo@hotmail.com (96-98115 6598)	Manejo Florestal, Sistemas Agroecológicos e Agricultura Familiar

4. Núcleo de Ordenamento Territorial – NOT

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Orleno Marques da Silva Júnior **	Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial	Geotecnologias e Gestão Costeira	Laboratório de Ordenamento Costeiro - LACOS	orleno@ppe.ufrrj.br (96-99170 5653)	
2	Marcus Roberto Cascaes Rodrigues *	Gerente Programa Estadual do Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO/AP	Biodiversidade e Evolução, Educação Ambiental; Gestão Costeira	Laboratório de Ordenamento Costeiro - LACOS	mr.cascaesrodrigues@gmail.com (96-99106 9866)	

5. Núcleo de Pesquisas Arqueológicas – NUPARQ

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Rafael Amaral Stabile **	Contrato Administrativo	Arqueologia; Bioarqueologia; Arqueologia Amazônica	Laboratório Peter Hilbert	stabilearq@gmail.com (96-98124 4702)	

6. Núcleo de Geologia e Tecnologia Mineral – NUGTM

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Flávio Augusto França Souto *	Analista de Meio Ambiente; Gerente Tecnologia em Cerâmica	Cerâmica vermelha; Hidrogeologia; Geologia Ambiental	Laboratório de Tecnologia em Cerâmica - CERAMITEC	fafsouto@yahoo.com.br	

7. Núcleo de Biotecnologia Vegetal – NUBIOTEC

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
----	---------------------	-----------	-----------------	-------------------------	------------------	---------------------------

1	Marcelo de Jesus Veiga Carim **	Analista de Meio Ambiente; Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	Biotecnologia; ecologia; manejo florestal; recuperação de áreas degradadas; diagnóstico ambiental	Laboratório de Cultura de Tecidos Vegetais - LCTV	mvcarim@gmail.com (96-98110 1141)	
---	---------------------------------	---	---	---	---	--

8. Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais – NUPMPN

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Maria Aparecida Corrêa dos Santos **	Pesquisador	Etnobotânica; plantas na medicina popular; plantas no artesanato	-	santosmac@yahoo.com	Estrutura e Funcionamento de Ecossistemas Aquáticos

9. Núcleo de Ciência e Tecnologia de Alimentos – NUCTAL

Nº	Orientador(a) de IC	Cargo ***	Área de Atuação	Laboratório de Pesquisa	E-mail (Celular)	Grupo de Pesquisa do IEPA
1	Antonio Carlos Freitas Souza**	Analista de Meio Ambiente	Microbiologia; Microbiologia de alimentos; Biotecnologia; Tecnologia de Alimentos; Aquicultura	Laboratório de Microbiologia de Alimentos	antonio@bactolac.com.br (96-98118 6906)	

* Mestre

** Doutor

*** Cargo: Os pesquisadores/orientadores de projetos de iniciação científica devem ser servidores públicos, gerentes ou ter um contrato administrativo formal; estar lotado em um dos Núcleos de Pesquisa do Instituto; participar de um Grupo de Pesquisa do IEPA; e cumprir os pré-requisitos estabelecidos no Edital PIBIC vigente.

OBSERVAÇÃO:

A relação constante deste Anexo poderá ser atualizada até a data final das inscrições mediante publicação no sítio eletrônico oficial do IEPA, sem prejuízo da igualdade de tratamento entre os candidatos.

Protocolo 158238

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 049/2026 - PROCON/AP**

Macapá-AP, 09 de julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.332, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 9º, incisos I, II e XVI, da Lei Estadual nº 687, de 7 de junho de 2002, e pelo art. 18, inciso XII, do Decreto nº 5.355, de 2003, tendo em vista as férias referentes ao exercício de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 036/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.666, de 29 de maio de 2026, e suspender, por necessidade do serviço público, o usufruto de 15 (quinze) dias de férias do servidor **MATHEUS COSTA PINTO**, matrícula nº 0979210-4-01, ocupante do cargo comissionado de Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON/AP, código SUBSÍDIO/5, referentes ao 2º período, anteriormente fixado para o período de **6 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica autorizado o usufruto das férias suspensas em data posterior, a ser oportunamente definida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 158195

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 638/2026 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0023/2026 PROEXT - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Glauco Cleber Batista Pinheiro, Magno Santos Batista e Raimunda Kelly Silva Gomes**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão/AP, para realizar atividade de campo do projeto Conexões coletivas: saberes co-construídos com a participação social em múltiplos territórios de atuação das escolas famílias do Estado do Amapá (EFAs), **no dia 23 de maio de 2026**.

Art. 2º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor